




ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

DECRETO Nº 060 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Designa a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Inhumas-GO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOSÉ ESSADO NETO**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Inhumas-GO, para fins de desapropriação, constituída dos seguintes servidores:

I – Presidente: ANDRE LUIZ LOURENÇO, matrícula nº 1096 – Auditor Fiscal de Tributos Municipais;

II - Secretário: LUCIANO GOMES DE SOUSA, matrícula nº 372 – Fiscal Arrecadador;

III - Membros:

a) **ANDRE LUIZ LOURENÇO**, matrícula nº 1096 – Auditor Fiscal de Tributos Municipais;

b) **LUCIANO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 372 - Fiscal Arrecadador; e

c) **HELIO JOSE DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 70290 – Superintendente.

Art. 2º - Cabe à Comissão designada, desenvolver os trabalhos necessários à avaliação de bens imóveis localizados no município, pertencentes a terceiros, emitindo parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de




ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA
Secretário de Gestão

levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, aluguéis, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que sejam legalmente exigidas.

Art. 3º- As decisões da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis serão tomadas com a presença de 3 (três) integrantes, no mínimo, sendo indispensável a participação do Presidente, que poderá ser representado pelo seu Secretário em casos de força maior, mediante voto singular de cada um deles.

§ 1º - Conforme necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da Comissão poderão ser expedidos de forma unificada, por consenso do grupo, ou por análise, avaliação e emissão de parecer individual.

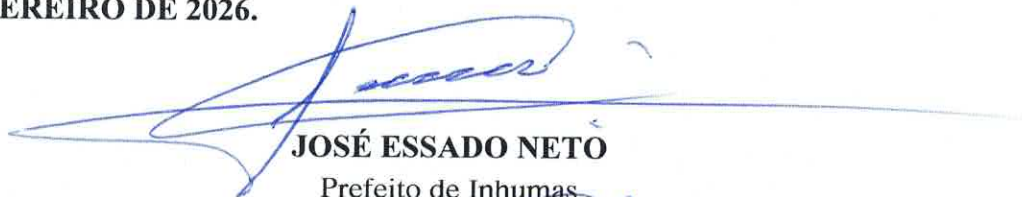
§ 2º - É facultado à Comissão, entendida a necessidade e visando ao alcance de melhores resultados na consecução de suas tarefas, solicitar contratação de serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens.

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, sendo prestados em forma de colaboração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA
Secretário de Gestão